

Nota Técnica nº 07/2022 – Comissão Técnica Loteria Capixaba

Assunto: Matriz das Notas do PMI e deliberação final sobre os estudos

Ref.: Processo 2021-LBR61

Às 14:00 horas do dia 21 de novembro de 2022 reuniram-se os membros da Comissão Técnica para perpetrar a análise relativa à composição da matriz das notas relativas aos estudos apresentados e definições finais a serem encaminhadas à autoridade superior para deliberação. Iniciaram a reunião com a leitura da ata do dia 30 de setembro de 2022 (Nota Técnica nº 06/2022) do qual acharam certo e concordantes, deliberando desde já que a mesma fosse integrada aos autos. Passada a análise dos estudos e consequentes notas, cuja avaliação dos estudos apresentados foi norteada e balizada pelas especificações técnicas exigidas no Edital de Manifestação de Interesse – PMI SEFAZ/ES Nº 01/2021, o resultado da matriz foi a seguinte:

SOCIAL SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA	80,07%
A M & F P A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROG. DE COMPUTADOR LTDA	64,50%
PASCHOAL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	61,64%
INTRALOT DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIP. E PROG. DE COMPUTADOR LTDA	61,14%
NGT BRASIL TECNOLOGIA E ATIVIDADES LOTÉRICAS	54,64%
CONSÓRCIO RGB CAPITAL DE PREMIOS	33,71%

Corroborada a nota de cada empresa proponente como acima exposto, conforme Anexo Único, a Comissão discutiu novamente os estudos propostos, desta vez apenas de maneira macro, e as notas atribuídas, fazendo uma dupla checagem da valoração concedida pela comissão. Verificou-se, assim, que as notas estavam de acordo com os estudos apresentados. Discutiu-se, ainda, os parâmetros de desempenho adotados pela administração pública no Estado do Espírito Santo e entendeu, SMJ, que apenas a empresa Social Solutions Tecnologia LTDA estaria apta a prosseguir no certame. Lado outro, até mesmo a empresa de melhor qualificação apresenta estudos com deficiência no Produto 3 (Estudos Econômico-Financeiros). Neste quesito, ressalta-se que NENHUMA empresa atendeu de maneira satisfatória o que a Comissão esperava e o que seja suficiente ao prosseguimento do certame. Constatou a Comissão que a citada empresa atende de maneira satisfatória todos os demais Produtos, porém sem atender de maneira satisfatória o Produto 3, não há condições da análise da viabilidade econômica e financeira do projeto, o que impede a comissão de declinar pela sua continuidade. Discutiu a Comissão a forma de prosseguimento do projeto, tendo em vista que, pela análise dos estudos, o mesmo sugere trazer grandes benefícios ao Estado do Espírito Santo e à sociedade, seja com postos de trabalho diretos e indiretos, seja com maior arrecadação e investimentos que surgirão nas áreas relacionadas legalmente à LOTECA, quais sejam, destinados a programas nas áreas de cultura, esportes, lazer e turismo. Embora a empresa Social Solutions Tecnologia Ltda tenha obtido maior pontuação, todas as empresas apresentaram deficiências no Produto 3

(Estudos Econômico-Financeiros), não atendendo de maneira satisfatória ao que foi solicitado no Termo de Referência. Assim, a comissão definiu por 03 (três) propostas de encaminhamento a serem deliberadas pelas autoridades superiores e competentes para as definições:

1. Solicitação à empresa Social Solutions, única empresa minimamente apta ao prosseguimento do projeto para uma reunião com a Comissão Técnica para que juntos possam indicar os gargalos e as necessidades da Administração em relação ao Produto 3, concedendo prazo para que estes adequem o Produto e assim possa a Comissão avaliar a real procedência e viabilidade do projeto.
2. Contratação de uma empresa independente para que realize o estudo do Produto 3 e, conferindo pela viabilidade do projeto, declararia a empresa Social Solutions vencedora dos demais produtos, que seriam aproveitados no processo licitatório de consecução da Loteria Capixaba, sendo reembolsada parcialmente, conforme Decreto nº 5.085/22, art. 17, Inciso I.
3. Rejeitar totalmente os 06 (seis) estudos, respaldado pelo Decreto Nº 5.085/22, Art. 17, Inciso II.

Nada mais a discutir, finalizou às 17:00 horas a Comissão Técnica a reunião, sugerindo que daria esta sugestão de encaminhamento às autoridades superiores. Presentes os que abaixo subscrevem,

Vitória-ES, 21 de novembro de 2022,

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

Marcos Antonio Santos Filho
Comissão Técnica – SEFAZ/ES

(assinado digitalmente)

Bruno de Souza Lovatti
Comissão Técnica – SEFAZ/ES

(assinado digitalmente)

Ana Beatriz Saadi Ferreira
Comissão Técnica – SEFAZ/ES

(assinado digitalmente)

Anderson Peixoto Jardim
Comissão Técnica – SEFAZ/ES

(assinado digitalmente)

Julio Cesar Moraes Arana
Comissão Técnica – SEFAZ/ES

(assinado digitalmente)

Simone Lemos Vieira
Comissão Técnica – SECTIDES/ES

(assinado digitalmente)

Maria Mancini de Moraes Ribeiro
Comissão Técnica – SECTIDES/ES

(assinado digitalmente)

Barbara Attademo Gonçalves
Comissão Técnica – SECTIDES/ES

ASSINATURAS (8)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS ANTONIO SANTOS FILHO

MEMBRO (CT - LOTERIA CAPIXABA - LOTECA - SEFAZ)
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 22/11/2022 15:10:26 -03:00

JULIO CESAR MORAES ARANA

MEMBRO (CT - LOTERIA CAPIXABA - LOTECA - SEFAZ)
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 23/11/2022 10:15:20 -03:00

BRUNO DE SOUZA LOVATTI

MEMBRO (CT - LOTERIA CAPIXABA - LOTECA - SEFAZ)
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 22/11/2022 15:47:10 -03:00

BARBARA ATTADEMO GONÇALVES

MEMBRO (COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PMI - LOTERICA
CAPIXABA (LOTECA))
SECTIDES - SECTIDES - GOVES
assinado em 22/11/2022 15:13:39 -03:00

ANDERSON PEIXOTO JARDIM

MEMBRO (CT - LOTERIA CAPIXABA - LOTECA - SEFAZ)
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 22/11/2022 15:17:10 -03:00

ANA BEATRIZ SAADI FERREIRA

MEMBRO (CT - LOTERIA CAPIXABA - LOTECA - SEFAZ)
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 22/11/2022 16:32:11 -03:00

MARIA MANCINI DE MORAES RIBEIRO

MEMBRO (COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PMI - LOTERICA
CAPIXABA (LOTECA))
SECTIDES - SECTIDES - GOVES
assinado em 22/11/2022 15:22:31 -03:00

SIMONE LEMOS VIEIRA

MEMBRO (COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PMI - LOTERICA
CAPIXABA (LOTECA))
SECTIDES - SECTIDES - GOVES
assinado em 22/11/2022 15:19:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2022 10:15:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS ANTONIO SANTOS FILHO (MEMBRO (CT - LOTERIA CAPIXABA - LOTECA - SEFAZ) - SEFAZ - SEFAZ -
GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-W8751L>